



**EDITAL N° 01/2021 – COREME/COPESE
PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2021.2**

O Reitor da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT) e o Coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME) da UFT e do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins/HDT-UFT, em parceria com Instituições de Saúde do Estado e dos municípios de Palmas e Araguaína, no uso das atribuições que lhes são conferidas, tornam pública, através da COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO (COPESE), a abertura das inscrições e estabelecem normas relativas à seleção de candidatos ao Programa de Residência Médica, em conformidade com as normas e resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), e de acordo com os termos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo obedece às normas estabelecidas pela Resolução nº 02/2015 da CNRM/MEC, será regido por este edital, executado pela **Comissão de Residência Médica (COREME) e Comissão Permanente de Seleção (COPESE)** da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT), obedecidas as normas deste edital, e realizado no Estado do Tocantins, na cidade de Palmas, no Campus Universitário de Palmas, conforme o cronograma de atividades abaixo:

TABELA I – CRONOGRAMA	
FEVEREIRO – 2021	
Dia 12	Publicação do Edital de Abertura
	Publicação dos protocolos de segurança para a Covid-19.
Dia 12 e 13	Prazo para interposição de recurso (impugnação) contra o edital. Somente através de link específico no site www.copese.uft.edu.br (conforme item 13).
Dia 15	Resposta à interposição de recurso (impugnação) contra o edital (conforme item 13).
	Início das Inscrições pela Internet (http://www.copese.uft.edu.br/) a partir das 10 horas.
Dia 16	Prazo para solicitação on-line de isenção da taxa de inscrição (conforme item 4.6 deste edital)
Dia 18	Divulgação das respostas às solicitações de isenção da taxa de inscrição (<i>data provável</i>)
Dia 21	Às 23h59min – Término das inscrições.
Dia 21	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.
	Último dia para envio dos documentos referentes à solicitação de atendimento especial (conforme item 7).
Dia 25	Divulgação das salas de provas (data provável)
	Divulgação das respostas às solicitações de atendimento especial (conforme item 7)
Dia 28	Aplicação das Provas (14h)
Dia 28	Divulgação dos gabaritos provisórios
MARÇO – 2021	
Dia 01	Prazo para interposição de Recursos contra as questões e gabarito provisório das provas objetivas. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br/).
Dia 03	Resposta aos Recursos. (<i>data provável</i>)
	Divulgação dos gabaritos definitivos (<i>data provável</i>)



Dia 05	Resultado Final (<i>data provável</i>)
Dias 9 e 10	Período de matrícula

1.2. Será oferecido um total de **11 vagas**, sendo 02 vagas para Cirurgia do Aparelho Digestivo, 01 vaga para Infectologia, 01 vaga para Medicina de Família e Comunidade, 02 vaga para Medicina Intensiva Pediátrica, 03 vagas para Neonatologia, 02 vagas para Pediatria, conforme Anexo I deste edital.

1.3. A seleção para as vagas de que trata este edital compreenderá uma única fase, onde será aplicado o exame de conhecimentos através de **prova objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório.

2. DA RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1. A Residência Médica é um curso de Pós-graduação lato sensu, regulamentado pelo Decreto nº 80.281, de 05/09/77 e pela Lei nº 6.932 de 07/07/81, e demais Resoluções emanadas da CNRM/MEC.

2.2. Os Programas de treinamento em serviço são cumpridos em regime de tempo integral e plantões, totalizando 60 horas semanais e perfazendo um total de 2.880 horas anuais. A coordenação acadêmica técnico-pedagógica cabe a Universidade Federal do Tocantins (UFT) e a gestão administrativa dos serviços de saúde à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas e outros entes gestores de serviços públicos, filantrópicos ou privados de saúde desde que exista convênio formal com a UFT ou com o Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins/HDT-UFT.

2.3. Todos os Programas terão início em **15 de março de 2021**.

2.4. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa no valor de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), financiada pelo Ministério da Educação, de acordo com o estabelecido pela CNRM, pelo período de duração do programa. (Lei Federal 6.932 de 07/07/1981 e Portaria Interministerial nº 03 de 16/03/2016).

2.5. Os Programas são realizados prioritariamente nas unidades de saúde do Estado do Tocantins, no Município de Palmas e de Araguaína.

2.6. Os candidatos selecionados e matriculados serão avaliados regularmente pelos supervisores/preceptores dos respectivos Programas, de acordo com o desempenho técnico-profissional e a integração nas atividades curriculares. Somente receberão o Certificado de Conclusão, os residentes que satisfizerem as condições previstas no Regimento Interno da Residência Médica da UFT.

2.7. Os candidatos selecionados e devidamente matriculados deverão obrigatoriamente participar da solenidade de abertura e de encerramento, conforme Calendário de Atividades.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A MATRÍCULA NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

3.1. Ter concluído o curso de graduação plena em Medicina, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC). Ao inscrever-se, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em medicina ou irá concluí-lo até o dia 14/03/2021.

3.2. Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins (CRM-TO).

3.3. Os candidatos graduados em Medicina no exterior deverão apresentar diploma revalidado por Universidade Pública brasileira, registro no CRM-TO e atendimento ao disposto na Resolução nº 1.832/2008, de 25/02/2008, do Conselho Federal de Medicina (CFM).



- 3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível.
- 3.5. Estar em dia com o serviço militar obrigatório (se do sexo masculino).
- 3.6. Para as vagas de Cirurgia do Aparelho Digestivo, ao inscrever-se, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o programa de **Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica (2 anos) ou o programa de residência médica em Cirurgia Geral (3 anos)**, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou irá concluí-lo até o dia 14/03/2021, **conforme Resolução da CNRM nº 48/2018**.
- 3.7. Para a vaga de Medicina Intensiva Pediátrica, ao inscrever-se, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o programa de residência médica em Medicina Intensiva ou Pediatria, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou irá concluí-lo até o dia 14/03/2021.
- 3.8. Para a vaga de Neonatologia, ao inscrever-se, o candidato estará declarando sob as penas da lei que concluiu o programa de residência médica em Pediatria, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou irá concluí-lo até o dia 14/03/2021.
- 3.9. Só poderão realizar a matrícula os candidatos que na data prevista da matrícula apresentarem certificado de conclusão do curso de medicina reconhecido e registrado no Ministério da Educação (MEC), para os programas citados nos itens 3.6, 3.7 e 3.8, deverá ser apresentado também o certificado de conclusão do programa de residência pré-requisito daquela área, devidamente reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou declaração de que irá concluir o programa pré-requisito até o dia 14/03/2021 e o registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins (CRM-TO). Estes quesitos têm caráter eliminatório, incluindo o prazo.
- 3.10. Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela UFT/COPESE.
- 3.11. As matrículas em primeira chamada dos candidatos aprovados serão realizadas conforme o cronograma da Tabela I do item 1.1 deste edital.
- 3.12. O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.
- 3.13. As vagas disponíveis devido a candidatos não matriculados em conformidade com o item anterior serão preenchidas através de convocação de candidatos excedentes, por listagem divulgada no site <http://www.copese.uft.edu.br>, observada a ordem de classificação. As convocações subsequentes à 1ª chamada serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico acima, com prazo de 2 (dois) dias úteis, da data de publicação para a data de efetivação da matrícula. Será considerado desistente o candidato que não comparecer nos prazos anteriormente estabelecidos.
- 3.14. Vencido o prazo ou caso o candidato manifeste desistência da vaga, o próximo classificado da lista será automaticamente convocado e assim conseqüentemente até o preenchimento de todas as vagas previstas neste edital ou até o prazo máximo de 30 dias do início do programa, conforme a Resolução da CNRM 01/2017.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Observando a formação mínima exigida para a vaga a que deseja concorrer.



4.3. A Inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no período compreendido entre as **10 horas do dia 15 de fevereiro de 2021 e 23h59min do dia 21 de fevereiro de 2021**, observado o horário de Palmas-TO.

4.4. **Valor da Taxa de inscrição: R\$ 300,00 (Trezentos reais).**

4.5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.5.1. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, preencher corretamente o requerimento de inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, programa que deseja cursar, dentre outras informações, todos de preenchimento obrigatório, enviar a solicitação de sua inscrição, imprimir a **Guia de Recolhimento Único (GRU)** e efetuar o recolhimento da Taxa de Inscrição impreterivelmente, até o dia **21 de fevereiro de 2021**, independentemente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

4.5.2. O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.

4.5.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

4.5.2.2. O simples recolhimento da taxa de inscrição não significa que a mesma tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição bancária dentro do prazo estabelecido no cronograma da Tabela I do item 1.1 deste edital.

4.5.3. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco até a data prevista.

4.5.4. Qualquer candidato que se sentir impedido de realizar as provas em condições comuns poderá solicitar atendimento especial para o dia da prova (ledor, transcritor, prova ampliada, etc.), em conformidade com o item 7 (e seus subitens) deste edital, podendo ser atendido conforme critérios de viabilidade, razoabilidade e disponibilidade da COREME.

4.5.5. No ato da inscrição, o candidato fará a opção por um dos programas através da escolha do código da Especialidade, conforme Anexo I do presente Edital.

4.5.6. Não será aceito depósito em conta-corrente ou agendamento de pagamento.

4.6. DA ISENÇÃO FINANCEIRA

4.6.1. Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição.

4.6.2. Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que enquadre em um dos seguintes critérios:

- I. a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- II. a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- III. a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;



- IV. o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- V. inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- VI. comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.6.3. Em quaisquer das situações descritas no item 4.6.2 o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

4.6.4. O pedido de isenção deve ser formalizado no período previsto na Tabela I do item 1.1 deste edital, mediante preenchimento de formulário específico on-line, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, optando pelo critério de isenção em que se enquadra.

4.6.4.1. A COPESE não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida (**não** coincidentes com o órgão gestor do CadÚnico) do Número de Identificação Social e dos demais dados solicitados para esta finalidade, fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

4.6.4.2. A COPESE/UFT consultará o órgão gestor do CadÚnico (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome) para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.6.5. O preenchimento correto do formulário e a apresentação dos comprovantes é de inteira responsabilidade do candidato.

4.6.6. As informações prestadas no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.6.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos nesse Edital.

4.6.8. Documentação a ser anexada ao formulário de solicitação de isenção em **PDF único**:

- I. Documento de Identidade do Candidato – cópia (frente e verso) da Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo (somente modelo aprovado pelo Artigo 159 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997) ou Passaporte (no prazo de validade) ou Carteira Funcional do Ministério Público.
- II. Situação de Escolaridade – cópia do documento que comprove a escolaridade do candidato, podendo ser um dos seguintes:
 - a) Comprovante de matrícula em curso de graduação; ou
 - b) Diploma de curso superior.



- III. Conta de Luz da residência do Candidato – cópia (frente e verso) da conta de luz do mês de agosto ou setembro de 2019. Caso a conta não esteja em nome do candidato, seu titular deverá declarar que o requerente mora no endereço da referida conta. **ESTE DOCUMENTO NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO, SENDO IMPRESCINDÍVEL SUA APRESENTAÇÃO.** Se a conta de luz abranger mais de uma casa, informar o número de residências abrangidas.
- IV. Situação Profissional – documentação acerca da situação profissional do candidato, de seu cônjuge ou companheiro(a) (se for o caso) ou da de sua mãe e de seu pai (para candidato solteiro), mesmo que o candidato trabalhe.
- a) Desempregado: Carteira de Trabalho (página da identificação, página do último contrato de trabalho e página da última alteração salarial) para comprovar que atualmente não mantém vínculo empregatício formal. Anexar declaração que informe como está se mantendo e qual a renda média mensal.
 - b) Autônomo: Carteira de Trabalho (página de identificação, página do último contrato de trabalho e página da última alteração salarial) para comprovar que atualmente não mantém vínculo empregatício formal. Anexar declaração firmada por duas testemunhas, na qual conste a média de rendimentos mensais, esclarecendo o tipo de atividade desenvolvida e cópia da carteira de identidade dos declarantes.
 - c) Trabalhador com carteira de trabalho assinada: Carteira de Trabalho (página de identificação, página do contrato de trabalho atual e página da última alteração salarial) e/ou contracheque/recibo de pagamento do mês de setembro ou outubro de 2020.
 - d) Servidor Público: contracheque do mês de setembro ou outubro de 2020.
 - e) Profissional Liberal: anexar formulário próprio, de acordo com a Resolução do Conselho Regional de Contabilidade e da Declaração de Renda – pessoa física – ano base 2020.
 - f) Empresário: Declaração de Renda – pessoa jurídica e pessoa física – ano base 2020.
 - g) Estagiário/Bolsista: atestado ou comprovante de pagamento do mês de setembro ou outubro de 2020.
 - h) Aposentado: comprovante de recebimento de aposentadoria referente ao mês de setembro ou outubro de 2020.
 - i) Pensionista: comprovante do recebimento de pensão referente ao mês de setembro ou outubro de 2020.
 - j) Trabalhador Rural: declaração da média de rendimentos mensais e certificado atualizado de propriedade do imóvel rural, fornecido pelo INCRA.
- V. Outros Documentos:
- a) Pais e/ou cônjuge ou companheiro(a) falecidos(as): anexar cópia(s) da(s) certidão(ões) de óbito, caso necessário;
 - b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos do candidato, quando houver;
 - c) Cópia da certidão de separação ou divórcio do candidato ou dos pais ou outro documento que comprove a situação conjugal (declaração de duas testemunhas, com cópia da carteira de identidade dos declarantes);
 - d) Documento oficial sobre tutela do candidato (se for o caso);
 - e) Declaração comprovando que o candidato recebeu bolsa de estudo oficial.



- 4.6.9. Não serão analisados os documentos cuja cópia esteja ilegível nem será aceita a anexação de documentos fora de prazo.
- 4.6.10. A falta parcial ou total de informações e/ou documentos é de inteira responsabilidade do candidato, sendo esta situação motivo para indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.6.11. A resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicada no site <http://www.copese.uft.edu.br> na data prevista na Tabela I do item 1.1 deste edital.
- 4.6.12. Será admitido recurso (on-line) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, com prazo de interposição e data de publicação da resposta a estes recursos previsto na Tabela I do item 1.1 deste edital.
- 4.6.13. Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.
- 4.6.14. O candidato que tiver o pedido de isenção **indeferido** poderá efetuar normalmente a inscrição, se assim desejar, devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto na Tabela I do item 1.1 deste edital.
- 4.6.15. O candidato que tiver o pedido de isenção **deferido** deverá realizar sua inscrição neste processo seletivo, ignorar o boleto bancário gerado e aguardar a **confirmação** da inscrição, que será realizada somente após o término do período de inscrição.
- 4.6.15.1. O candidato que tiver o pedido de isenção **deferido** e não realizar sua inscrição conforme o subitem anterior, não terá a inscrição homologada e conseqüentemente não participará do processo seletivo.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 5.1. É vedada a inscrição extemporânea, via postal, via *fax* e/ou via correio eletrônico.
- 5.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar esta condição no formulário de inscrição do processo seletivo, conforme item 7 (e seus subitens) deste Edital. No dia de realização das provas, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.
- 5.2.1. Não será acrescido tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.
- 5.3. Após a efetivação do pagamento da GRU – **para os candidatos pagantes** – ou após o término do período de inscrição – **para os candidatos isentos** – não haverá alteração de opção de Especialidade, e não haverá devolução de pagamento.
- 5.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFT.
- 5.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COPESE do direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos até o encerramento do certame (respeitados os limites contratuais).
- 5.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.7. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas no Edital do processo seletivo e declara serem verídicas as informações prestadas.
- 5.8. A COPESE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



5.9. O candidato que efetuar o pagamento de mais de uma inscrição e/ou efetuar mais de uma vez o pagamento para a mesma inscrição (mesmo boleto bancário), terá confirmada somente a última inscrição realizada (aquela com o número de inscrição maior). As outras serão canceladas automaticamente, não haverá devolução de pagamento e não serão atendidas solicitações de alteração de opção de Especialidade.

5.9.1. O candidato com o **pedido de isenção deferido** que realizar inscrição para mais de uma opção de especialidade e/ou o candidato que efetuar mais de uma inscrição para a mesma opção de especialidade, terá confirmada somente a última inscrição realizada (aquela com o número de inscrição maior). As outras serão canceladas automaticamente e não serão atendidas solicitações de alteração de opção de Especialidade.

5.10. Não será permitida a troca do Programa/Especialidade escolhido.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. Após 3 (três) dias úteis do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a COPESE, pelo e-mail suportecopese@uft.edu.br, para verificar o ocorrido.

6.2. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

6.3. O candidato mesmo com a **isenção deferida deverá realizar sua inscrição neste processo seletivo**, ignorar o boleto bancário gerado e aguardar a confirmação da inscrição, que será realizada somente após o término do período de inscrição.

6.4. A COPESE não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato sendo que, a obtenção destas informações é de responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na forma do disposto no item 6.1.

6.5. Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das provas, em Ata de Sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao aplicador de prova (fiscal) a alteração.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

7.2. Somente serão **deferidas** as solicitações de atendimento especial ao candidato que **enviar** – no prazo estabelecido no cronograma da Tabela I do item 1.1 deste edital – **envelope lacrado** destinado à COPESE/PROCESSO SELETIVO – RESIDÊNCIA MÉDICA 2021, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas/TO, contendo:

- a) **Anexo II deste edital (original ou versão escaneada) - Requerimento de Atendimento Especial** preenchido e assinado;
- b) **Laudo médico (original ou versão escaneada), emitido nos últimos doze meses**, que justifique e especifique o atendimento especial solicitado.

7.2.1. O candidato poderá ainda enviar os documentos citados no item 7.2, até o encerramento das inscrições, conforme cronograma presente no item 1.1 deste Edital, pelo e-mail suportecopese@uft.edu.br.



7.3. A candidata que tiver necessidade de **amamentar** durante a realização das provas, deverá indicar a necessidade no ato da inscrição e encaminhar na forma dos itens 7.2 e 7.2.1 deste edital, o Anexo II (original ou versão escaneada) deste edital e da **certidão de nascimento da criança**, e levar, no dia das provas, **um** acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.3.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data limite estabelecida no cronograma do Tabela I do item 1.1 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

7.3.2. Somente poderão permanecer no local de realização das provas, além da candidata, a criança lactente e o acompanhante adulto. Não será permitida a permanência de outras crianças e/ou acompanhantes.

7.3.3. Não haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.

7.3.4. A COREME/COPESE não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.4 O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição e encaminhar ou entregar, na forma dos item 7.2 e 7.2.1 deste edital, o Anexo II deste edital (Requerimento de Atendimento Especial - original, preenchido e assinado), **laudo e parecer (original ou versão escaneada), emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 4 do Decreto nº 9.508/2018.**

7.5. O fornecimento do Anexo II e do laudo médico, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COREME/COPESE não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

7.6. O laudo médico e parecer e o Anexo II valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

7.7. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas **armado** deverá requer no ato da inscrição e encaminhar ou entregar, na forma dos itens 7.2 e 7.2.1 deste edital, o Anexo II deste edital (Requerimento de Atendimento Especial - original ou versão escaneada, preenchido e assinado) e **cópia simples do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte**, conforme definidos na referida lei.

7.7.1. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

7.8. O candidato que não enviar os documentos conforme os subitens 7.2, 7.3, 7.3.1, 7.4 e 7.7 deste edital, mesmo que tenha declarado/solicitado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento especial indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

7.9. Não serão aceitos documentos para solicitação de atendimentos especial enviados de forma diferente da estabelecida neste edital.

7.10. A relação com as respostas às solicitações de atendimento especial (deferidas e indeferidas) será divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, data prevista no cronograma da Tabela I do item 1.1 deste edital.

7.11. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.12. O surgimento de necessidade de atendimento especial após as datas estabelecidas deverá seguir às determinações do item 7 (e seus subitens) deste edital, desconsiderando-se as datas e



considerando-se o caráter de urgência, e serão analisados e atendidos obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DAS PROVAS

8.1. O Processo Seletivo constará de uma única fase para todas as Especialidades, com a realização de prova objetiva de Conhecimentos Básicos, de **caráter eliminatório e classificatório**, com questões distribuídas conforme a tabela abaixo:

TABELA II – PROVAS			
ACESSO DIRETO			
PROGRAMAS: INFECTOLOGIA, MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, E PEDIATRIA.			
Prova / Área	Nº de Questões	Valor de Cada Questão	Total de Pontos
Clínica Médica	10	1,0 ponto	10,0 pontos
Cirurgia Geral	10	1,0 ponto	10,0 pontos
Pediatria	10	1,0 ponto	10,0 pontos
Ginecologia e Obstetrícia	10	1,0 ponto	10,0 pontos
Medicina Preventiva e Social	10	1,0 ponto	10,0 pontos
Total de questões	50 questões		
Pontuação máxima	50 pontos		
PRÉ-REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA / CIRURGIA GERAL			
PROGRAMAS: CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO			
Prova / Área	Nº de Questões	Valor de Cada Questão	Total de Pontos
Cirurgia Geral	25	1,0 ponto	25 pontos
Total de questões	25 questões		
Pontuação máxima	25 pontos		
PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA			
PROGRAMAS: MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA E NEONATOLOGIA			
Prova / Área	Nº de Questões	Valor de Cada Questão	Total de Pontos
Pediatria	25	1,0 ponto	25 pontos
Total de questões	25 questões		
Pontuação máxima	25 pontos		

8.2. As provas escritas e objetivas serão realizadas no Estado do Tocantins, na cidade de Palmas, na Universidade Federal do Tocantins - Campus Universitário de Palmas, situado à Av. NS 15, ALCNO 14, Quadra 109 Norte, Saída para Paraíso – Palmas – TO.

8.2.1. Os blocos e salas de realização de provas serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista na Tabela I do subitem 1.1 deste edital. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.3. Cada questão das provas terá o valor em conformidade com a “Tabela II – Provas”, presente no item 8.1 desse Edital, e terá o formato de múltipla escolha, com **quatro** alternativas, das quais apenas 1 (uma) será correta.

8.4. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções



específicas contidas na capa do Caderno de Provas e na própria Folha de Resposta. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.5. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.6. O candidato deverá marcar na Folha de Resposta, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de respostas, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

8.7. Na marcação da Folha de respostas o candidato deverá preencher integralmente com caneta esferográfica de **tinta azul ou preta e fabricada em material transparente**, o espaço reservado da opção escolhida, conforme orientação contida na capa da prova e na própria Folha de Respostas, para garantir a leitura óptica da opção assinalada.

8.8. A UFT/COPESE reserva-se ao direito de alterar o horário, o local e as datas de realização das provas. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

8.9. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

8.10. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constante nas listas divulgadas no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

9. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

9.1. A aplicação das provas objetivas será realizada conforme datas e horários apresentados na tabela abaixo:

TABELA IX - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
Data	Horário de fechamento dos Portões	Horário de Início	Duração das Provas
28/02/2021	14h	14h10min	3 horas

9.1.1. No dia 12/02/2021 será publicado o Protocolo de Aplicação de Provas com o detalhamento das medidas de proteção contra a Covid-19 que deverão ser seguidas pelos candidatos e equipe de aplicação.

9.1.2. Serão seguidas as orientações das autoridades de Saúde relativas a distanciamento, uso de equipamentos de proteção e de produtos de higiene e limpeza.

9.2. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, descrito no item 8.2 desse Edital, com **antecedência mínima de uma hora** do horário fixado para o fechamento dos portões, munido apenas de **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente** e de seu Documento de Identidade (original) que bem o identifique. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha e/ou caneta fabricada em material não-transparente durante a realização das provas.

9.2.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação – modelo (com foto) aprovado pelo art. 159 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997.



9.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

9.2.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.2.4. **Não** serão aceitos documentos digitais apresentados em equipamentos eletrônicos (como telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, etc) uma vez que o documento de identidade deve ficar disponível durante todo o período de prova e o porte de equipamento eletrônico é proibido (conforme subitens 9.8 e 9.17 deste edital).

9.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo **90 (noventa) dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.3.1. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.4. Nos dias de realização das provas, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas nos itens 9.2, 9.2.1 e 9.3 deste Edital/Manual, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

9.5. Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova de cada sala, sobre a carteira.

9.6. Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, **10 minutos antes do início das provas**. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.6.1. O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas (observado o disposto no item 9.6), deverá, impreterivelmente, estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.7. Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele.

9.8. Durante a realização de todas as provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do Documento de Identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.9. Por motivo de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização das provas por, no mínimo, **90 (noventa) minutos** após o início delas, mesmo depois de eliminado.

9.10. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, mesmo que o candidato tenha porte legal. O candidato que estiver portando armas deverá informar ao Aplicador, que o encaminhará à coordenação para o recolhimento de acordo com as normas de segurança, proceder à identificação da arma e acondicioná-la em local indicado.

9.11. Candidatos com cabelos compridos deverão prendê-los de forma que as orelhas fiquem descobertas.

9.12. A COPESE/UFT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 9.17, no dia de realização das provas.



9.13. A COPESE/UFT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no item 9.17.

9.14. A COPESE/UFT não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.15. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos, apostilas, réguas, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante.

9.16. No dia de realização das provas, a COPESE/UFT poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

9.16.1. Se for constatado que o candidato está de posse (mesmo que desligado) de qualquer um dos objetos descritos no item 9.17, ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.17. Terá suas **provas anuladas** e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando (mesmo que desligado) **quaisquer** aparelhos eletrônicos, tais como bip, **telefone celular, relógio de qualquer espécie**, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, **chaves integradas com dispositivos eletrônicos**, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico etc., bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda **lápiss, lapiseira/grafite, borracha, caneta em material não-transparente**, óculos de sol (exceto com comprovação de prescrição médica), **qualquer tipo de carteira ou bolsa** e armas;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a prova e/ou folha de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;
- l) for surpreendido portando caneta fabricada em material não-transparente;
- m) for surpreendido portando anotações, que não os permitidos;
- n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- o) não permitir ser submetido ao detector de metal;



- p) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.
- 9.17.1. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato ou nas Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 9.18. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 9.19. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 9.20. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do processo seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos.
- 9.21. Não será permitido ao candidato levar a Folha de Resposta e o Caderno de Questões.
- 9.21.1. Somente o Gabarito Rascunho poderá ser levado para posterior conferência.
- 9.22. Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas.
- 9.23. Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das provas objetivas em ata de sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao Aplicador de Prova a alteração.
- 9.24. Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.
- 9.25. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 9.26. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.
- 9.27. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões, não sendo permitido ao candidato, em hipótese alguma, levar os mesmos.
- 9.28. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a UFT/COPESE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário e da comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 9.29. A inclusão de que trata o item 9.28 será realizada de forma condicional, e será analisada pela UFT/COPESE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 9.30. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 9.28, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 9.31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 9.32. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes neste edital e/ou futuros editais/aditamentos divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.
- 9.33. Os três últimos candidatos que terminarem as provas em cada sala, somente poderão se retirar do local de prova após assinarem conjuntamente a ata de sala.



9.34. A COPESE, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – bem como sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital na Folha de Resposta do candidato.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. DA CLASSIFICAÇÃO DA FASE ÚNICA

10.1.1. As Provas Escritas e Objetivas serão corrigidas por processamento eletrônico.

10.1.2. O valor de cada questão objetiva, atribuído com base na correspondente marcação na Folha de Respostas, será:

10.1.2.1. **1,0 (um vírgula zero)** ponto (ponto positivo), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial da prova (apenas para os Programas/Especialidade de Infectologia, Medicina de Família e Comunidade, e Pediatria), com pontuação máxima de 50 pontos;

10.1.2.2. **1,0 (um vírgula zero)** pontos (ponto positivo), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial da prova (apenas para os Programas/Especialidade de Cirurgia do Aparelho Digestivo, Medicina Intensiva Pediátrica, e Neonatologia), com pontuação máxima de 25 pontos;

10.1.2.3. **0 (zero)** ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial da prova.

10.1.3. A nota de cada prova objetiva (especialidade) será a resultante da soma algébrica dos valores atribuídos ao conjunto de itens (questões objetivas) que a compõem. E a nota geral da prova objetiva será o somatório destas.

10.1.4. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que se enquadrar na seguinte situação:

10.1.4.1. Obter pontuação inferior a **50%** de acertos na nota geral da prova objetiva. Conforme Parágrafo 2º do Artigo 3º da Resolução da CNRM nº 02/2015.

10.2. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

10.2.1. A nota final será o resultado da pontuação obtida na fase única.

10.2.2. O candidato que anteriormente a data de início do Programa de Residência Médica (PRM) tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota da prova objetiva. Sendo, 10% (dez por cento) na nota acima descrita para **programas de acesso direto** para quem concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB; e 10% (dez por cento) na nota do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, **para acesso posterior a outras especialidades**. A pontuação adicional não é cumulativa, o candidato não pode agregar a pontuação adicional do PROVAB com a referente a ter prestado o PRMGFC.

10.2.2.1. A pontuação adicional será aplicada após a classificação, modificando a colocação do candidato. Conforme item 10.1.3.

10.2.2.2. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste edital.

10.2.2.3. Os médicos em curso no PROVAB ou no PRMGFC deverão requerer pontuação adicional neste processo seletivo, a que fazem jus, segundo Resolução da CNRM 02/2015, no ato de sua inscrição.



10.2.2.4. Estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>), conforme Resolução CNRM 35/2018.

10.2.2.5. A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro.

10.2.2.6. O médico concluinte do PROVAB que não constar da lista mencionada no item 10.2.2.4, poderá solicitar a inclusão de seu nome por meio do provab@mec.gov.br, mediante envio de certificado de conclusão de ao menos um ano do referido Programa. O pedido de inclusão na lista dos contemplados com o bônus do PROVAB será analisado pela CNRM, que deliberará pelo seu acolhimento ou não. Em caso de acolhimento do pedido, o nome do médico solicitante será incluído na lista de contemplados com bônus do PROVAB. Caso o pedido não seja acolhido, o solicitante será notificado da decisão, devidamente justificada, por correio eletrônico. O prazo para interposição de recurso é de cinco dias corridos, contados do recebimento da notificação de indeferimento do pedido.

10.2.2.7. Serão considerados aptos para utilizar a pontuação máxima final de 10% (dez por cento) os candidatos que tiverem participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, comprovado por meio da publicação da relação de nomes aptos ao uso da bonificação na página da Comissão Nacional de Residência Médica no portal do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>) ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, comprovado por meio de documentação emitida pela sua respectiva COREME.

10.2.2.8. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão anexar em formulário eletrônico específico, o certificado de conclusão do PRMGFC ou declaração de que está concluindo o programa até 14/03/2021, expedida pela respectiva COREME na qual está inserido o programa de residência.

10.2.2.9 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

10.2.2.10. O candidato que fez uso da pontuação adicional que apresentou a declaração de conclusão do programa de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), terá até 60 dias do início do programa de residência médica para o qual foi selecionado para entregar a cópia e apresentar o original do Certificado de conclusão do PRMGFC expedido pela instituição executora.

10.2.3. Os candidatos serão relacionados, em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos obtidos na prova objetiva (observado o item 10.2.2 e seus subitens).

10.2.4. Em caso de empate para o preenchimento da última vaga terá preferência o candidato com mais idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso).

10.2.5. A admissão aos Programas de Residência Médica da UFT será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para as diversas Especialidades. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva, respeitando-se o limite de vagas para cada Especialidade.

10.2.6. Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas disponíveis.



11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto às questões das provas e gabaritos preliminares, exclusivamente via internet, no dia **01 de março de 2021** de 0h às 23h59min, para a prova Objetiva no endereço <http://www.copese.uft.br>.

11.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes, e sem identificação do interessado no corpo do recurso, conforme modelo que será disponibilizado no endereço <http://www.copese.uft.br>.

11.3. Não serão considerados os recursos que não estiverem de acordo com os itens 11.1 e 11.2, ou os que forem enviados por fax, pelos Correios ou por correio eletrônico.

11.4. Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, em havendo alterações de gabarito, serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.br>, no momento da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta das provas.

11.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

11.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.7. Relativo ao gabarito provisório deverão ser observados os seguintes pontos:

11.7.1. Se do exame de recursos resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.7.2. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito provisório de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.8. Recursos cujo teor desprezite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11.9. Os resultados dos recursos serão divulgados nas datas contidas na Tabela I do item 1.1, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

12. DA MATRÍCULA

12.1. A matrícula para os programas **prioritariamente em Palmas/TO**, conforme Anexo I, será realizada das 9h às 12h, no período especificado no cronograma do item 1.1 deste edital, na Comissão de Residência Médica – Campus da UFT de Palmas – TO, Bloco BALA I, Sala 08.

12.1.1. A matrícula para os programas **prioritariamente em Araguaína/TO**, conforme Anexo I, será realizada das 9h às 12h, no período especificado no cronograma do item 1.1 deste edital, na Comissão de Residência Médica – Hospital de Doenças Tropicais HDT-UFT, Sala do Setor de Gestão do Ensino, Rua José de Brito, nº 1015, Setor Anhanguera, CEP 77818-530, Araguaína -TO.

12.2. Documentação necessária para a matrícula:

- a) Ficha Cadastral, que deverá ser impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br);
- b) Uma foto recente, tamanho 3x4 colorida;
- c) Diploma de graduação plena ou certidão de que irá concluir o curso médico até 28/02/2021 – o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Nos casos de cursos



realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma realizada em Instituições oficiais de ensino;

- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF próprio - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou, ainda, Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
- e) Documento de Identidade - RG - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. No caso de candidato estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal;
- f) Comprovante de quitação com a justiça eleitoral, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- g) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Na ausência de comprovante de residência em nome do candidato, deverá ser apresentada declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside e uma cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada.
- h) Carteira de identidade profissional (Conselho Regional de Medicina - CRM) - original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- i) Comprovante de inscrição junto ao INSS ou comprovante do Número de Identificação do Trabalhador - NIT ou Identificação Social - NIS ou PIS/PASEP.
- j) Autorização do Conselho Regional de Medicina do Tocantins para cursar o Programa de Residência - PRM (se candidato oriundo de outros Estados da Federação ou estrangeiro); O prazo final para entrega do comprovante de vínculo principal ou secundário no CRM/TO será de até 90 dias após o início do PRM.
- k) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada.
- l) Carteira de Vacinação atualizada, contendo obrigatoriamente as vacinas contra Hepatite B, Tétano, Rubéola, Sarampo e Caxumba, entre outras que se façam necessárias conforme rotina e indicação da Unidade de Saúde - a original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada.
- m) Declaração de Acumulação de Vínculo em outra Instituição e Compatibilidade de Horário com a Residência Médica devidamente preenchido, impresso e assinado;
- n) Comprovante de conta corrente ativa em nome do bolsista.
- o) Certificado (FRENTE E VERSO) o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada, ou declaração com data recente (a partir de fevereiro/2021), de que concluiu ou está concluindo até 14/03/2021, o Programa de **Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica (2 anos) ou o Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral (3 anos)**, expedidos pela instituição de origem, onde conste o credenciamento do programa pela CNRM (somente para as vagas de Cirurgia do Aparelho Digestivo).
- p) Certificado (FRENTE E VERSO) o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada, ou declaração com data recente (a partir de fevereiro/2021), de que concluiu ou está concluindo até 14/03/2021, o Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva ou Pediatria, expedidos pela instituição de origem, onde conste o credenciamento do programa pela CNRM (somente para vagas de Medicina Intensiva Pediátrica).
- q) Certificado (FRENTE E VERSO) o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada, ou declaração com data recente (a partir de fevereiro/2021), de que concluiu ou está concluindo até 14/03/2021, o Programa de Residência Médica em Pediatria, expedidos



pela instituição de origem, onde conste o credenciamento do programa pela CNRM (somente para as vagas de Neonatologia)

12.3. A não apresentação dos documentos exigidos dentro do prazo da matrícula acarretará em desclassificação do candidato.

12.4. O candidato que por ocasião da matrícula, apresentou certidão de conclusão do curso de Medicina e/ou declaração de conclusão do programa de pré-requisito, terá até 60 dias do início do programa para entregar a cópia e apresentar o original do diploma de Medicina e/ou Certificado de conclusão do respectivo pré-requisito expedido pela instituição executora do programa.

12.5. Os originais dos documentos requeridos serão devolvidos, no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração (quando for o caso), após a conferência dos dados das fotocópias, feita por funcionários da UFT.

12.6. A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida, bem como da documentação citada no item 12.2.

12.7. Os candidatos selecionados deverão obedecer ao REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UFT, a ser fornecido por ocasião da matrícula, quando assinarão o TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS.

12.8. Os candidatos que não comparecerem até a data/horário limite de matrícula, serão considerados desistentes, perdendo assim o direito à vaga.

12.9. CANDIDATO ESTRANGEIRO E MÉDICO BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR: Além dos documentos listados acima, os candidatos com curso no exterior deverão apresentar fotocópia e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e registro no CRM-TO de acordo com as Resoluções CFM 1.831/2008 e 1.832/2008.

12.10. Ao candidato matriculado, que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas, por alistamento obrigatório, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, conforme Resolução CNRM nº 4 de 30/09/2011, mediante matrícula no período determinado no Edital de 2021. Não se aplicando a outros cursos, de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas.

12.11. Para usufruir o estabelecido no item anterior, o interessado deverá entregar à COREME, pessoalmente ou o seu procurador, até 10 dias após o recebimento, cópia do documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação obrigatória, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano.

12.12. A vaga aberta em decorrência do trancamento será preenchida sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em edital, no mesmo processo seletivo e para o mesmo Programa. O preenchimento dessa vaga deverá observar, rigorosamente, a classificação obtida no processo de seleção.

12.13. A vaga para reingresso do candidato com trancamento de matrícula para o serviço militar será subtraída do total de vagas credenciadas e ofertadas do edital de 2022.

12.14. O reingresso do médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento à COREME, até o dia 30 de julho de 2021.

12.15. As vagas bloqueadas nesse edital em decorrência do trancamento de matrícula para o serviço militar, em caso de desistência, serão preenchidas por candidatos aprovados no atual processo seletivo, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.



13. DO RECURSO CONTRA ESTE EDITAL (IMPUGNAÇÃO)

13.1. Serão admitidos recursos administrativos contra o presente edital, na eventualidade de ser identificado qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

13.2. Os recursos deverão ser protocolados no prazo previsto no cronograma disposto na Tabela I do subitem 1.1 deste edital, em link específico disponibilizado no site oficial da COPESE/UFT (www.copese.uft.edu.br).

13.3. Os recursos serão analisados pela COPESE/UFT e as respostas estarão disponíveis ao interessado no prazo previsto no cronograma disposto na Tabela I do subitem 1.1 deste edital.

13.4. No caso de deferimento do recurso, a COPESE/UFT procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no site oficial da COPESE/UFT (www.copese.uft.edu.br).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A legislação com vigência após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

14.2. Todos os cálculos descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no *Diário Oficial da União* e/ou no site: www.copese.uft.edu.br.

14.4. Não haverá justificativa para o não-cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

14.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

14.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

14.7. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o possível prazo de matrícula (até 30 dias após o início das aulas), para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para matrícula, caso não seja localizado.

14.8. Havendo desistência de candidatos convocados para a matrícula, a COREME-UFT procederá, durante o prazo de até 30 dias após o início do programa (Resolução CNRM 01/2017), a convocação dos demais classificados até que as vagas oferecidas neste edital sejam preenchidas.

14.9. Todos os horários contidos neste edital referem-se ao horário de Palmas-TO.

14.10. Para mais esclarecimentos o candidato deverá entrar em contato com a COREME através do telefone (63) 3229-4777 ou através do e-mail: coreme@uft.edu.br.

14.11. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

14.12. Todos os comunicados e avisos disponibilizados em murais, página eletrônica e nas instruções de prova terão força de edital.



14.13. Os casos omissos e situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pela UFT/COPESE/COREME.

Palmas-TO, 12 de fevereiro de 2021.

Eduardo Bovolato
Reitor

Fábio R. Ruiz de Moraes
Coord. da COREME-UFT



EDITAL N° 01/2021 – COREME/COPESE
ANEXO I - CÓDIGO, ESPECIALIDADE, NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO

Código	Especialidade	Nº de Vagas	Vagas Reservadas	Vagas Ofertadas	Duração	Observação	Instituição Principal*
RM2101	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	02	0	02	2 anos	Recredenciado	HGP/HPM
RM2102	INFECTOLOGIA	01	0	01	3 anos	Recredenciado	HGP
RM2103	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	01	0	01	2 anos	Recredenciado	SEMUS PALMAS
RM2104	MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	01	0	01	2 anos	Recredenciado	HGP
RM2105	MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	01	0	01	2 anos	Recredenciado	HDT-UFT/ ARAGUAÍNA **
RM2106	NEONATOLOGIA	03	0	03	2 anos	Recredenciado	HDO ARAGUAÍNA ***
RM2107	PEDIATRIA	02	0	02	3 anos	Recredenciado	HIP
TOTAL DE VAGAS		11	0	11			

* Refere-se à Instituição onde o candidato realizará a maior parte da carga-horária do referido Programa de Residência Médica.

LEGENDA: Hospital Geral de Palmas (HGP); Hospital Infantil de Palmas (HIP); Secretaria Municipal de Saúde de Palmas (SEMUS - PALMAS); Hospital Dom Orione – Araguaína (HDO – Araguaína); Hospital Palmas Medical (HPM).

** A matrícula ocorrerá de acordo com o item 12.1.1.

*** A matrícula ocorrerá de acordo com o item 12.1.



EDITAL Nº 01/2021 – COREME/COPESE
ANEXO II – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO – RESIDÊNCIA MÉDICA 2021.2

Edital de Abertura nº: _____ Data de Publicação do Edital: ____ / ____ / _____

Especialidade Pretendida: _____

Código da Especialidade: _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / _____

Nome: _____

CPF: _____ Documento de Identidade: _____ UF: _____

Tel. Celular: (____) _____ Tel. Recado: (____) _____

Endereço: _____

_____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Complemento: _____

Cidade: _____ UF: _____

E-mail: _____

Solicito atendimento especial para a realização das provas, conforme necessidade(s) assinalada(s) abaixo:

Deficiência / Limitação / Situação	Atendimento Especial Solicitado
<input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física/motora <input type="checkbox"/> Lactante <input type="checkbox"/> Mental/Intelectual <input type="checkbox"/> Outros (especifique o tipo): _____ _____ _____	<input type="checkbox"/> Prova ampliada (fonte padrão é Arial 20); <input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para a leitura da prova (Ledor); <input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para transcrever a Redação e as respostas das questões para o cartão de resposta (Transcritor); <input type="checkbox"/> Permissão para o uso de aparelho auditivo () bilateral () direito () esquerdo; <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras; <input type="checkbox"/> Apoio para perna; <input type="checkbox"/> Mesa para cadeiras de rodas ou limitações físicas; <input type="checkbox"/> Mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco ou obesidade); <input type="checkbox"/> Sala para amamentação (subitem 6.3); <input type="checkbox"/> Sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras); <input type="checkbox"/> Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção); <input type="checkbox"/> Tempo Adicional (subitem 6.5); <input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço destinado para observações.
Observações:	

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do Candidato

ATENÇÃO: Anexar a este requerimento os documentos médicos (original ou cópia) que comprovem a necessidade do atendimento especial, citado acima, e enviar/entregar para/na COPESE, conforme item 7 deste Edital.